



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 05 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o calendário de atendimento/trabalho, tanto aos munícipes como aos servidores,

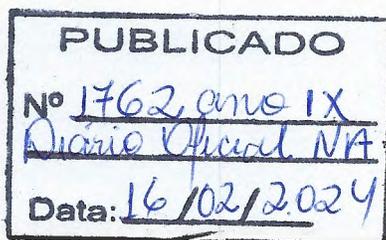
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de pontos facultativos do ano de 2024, no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Caso haja necessidade, poderá o Presidente da Câmara, suspender/alterar a qualquer momento, o conteúdo descrito no *caput* do Art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.



Gabinete da Presidência, aos 05 dias de fevereiro de 2024.

LEANDRO FERREIRA
LUIZ

FEDOSSI:75209217949

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA
LUIZ FEDOSSI:75209217949
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=34189547000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Dados: 2024.02.16 11:02:35 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Antônio Francisco Ortega Batel"

Estado de Mato Grosso do Sul

Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM,

19/02/24 à 19/03/24

Jaco



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 05/2024 FL. 02/02

Anexo à Portaria nº 05, de 05 de fevereiro de 2024

Data	Evento
12 de fevereiro	Ponto facultativo (carnaval)
13 de fevereiro	Ponto facultativo (carnaval)
14 de fevereiro	Ponto facultativo até às 13 horas (quarta-feira de cinzas)
29 de março	Paixão de Cristo (feriado nacional)
21 de abril	Tiradentes (feriado nacional)
29 de abril	Ponto facultativo
30 de abril	Feriado municipal (art. 1º da Lei 670/2007)
1º de maio	Dia mundial do trabalho (feriado nacional)
30 de maio	Corpus Christi (feriado municipal Lei 1737/2023)
31 de maio	Feriado municipal (art. 1º da Lei 670/2007)
11 de agosto	Ponto facultativo - dia da justiça (art. 42 da LC 142/2012)*
7 de setembro	Independência do Brasil (feriado nacional)
11 de outubro	Criação do Estado (feriado estadual)
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
28 de outubro	Dia do servidor público (ponto facultativo)
2 de novembro	Finados (feriado nacional)
15 de novembro	Proclamação da República (feriado nacional)
20 de novembro	Dia nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)
20 de dezembro	Ponto facultativo municipal (art. 2 da Lei 670/2007)
25 de dezembro	Natal (feriado nacional)

** Aplica-se somente aos integrantes da carreira da Procuradoria Municipal*



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 05 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 05/2024 FL. 02/01

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea dº do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o calendário de atendimento/trabalho, tanto aos municípios como aos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de pontos facultativos do ano de 2024, no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Caso haja necessidade, poderá o Presidente da Câmara, suspender/alterar a qualquer momento, o conteúdo descrito no *caput* do Art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 05 dias de fevereiro de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Anexo à Portaria nº 05, de 05 de fevereiro de 2024

Data	Evento
12 de fevereiro	Ponto facultativo (carnaval)
13 de fevereiro	Ponto facultativo (carnaval)
14 de fevereiro	Ponto facultativo até às 13 horas (quarta-feira de cinzas)
29 de março	Paixão de Cristo (feriado nacional)
21 de abril	Tiradentes (feriado nacional)
29 de abril	Ponto facultativo
30 de abril	Feriado municipal (art. 1º da Lei 670/2007)
1º de maio	Dia mundial do trabalho (feriado nacional)
30 de maio	Corpus Christi (feriado municipal Lei 1737/2023)
31 de maio	Feriado municipal (art. 1º da Lei 670/2007)
11 de agosto	Ponto facultativo - dia da justiça (art. 42 da LC 142/2012)*
7 de setembro	Independência do Brasil (feriado nacional)
11 de outubro	Criação do Estado (feriado estadual)
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
28 de outubro	Dia do servidor público (ponto facultativo)
2 de novembro	Finados (feriado nacional)
15 de novembro	Proclamação da República (feriado nacional)
20 de novembro	Dia nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)
20 de dezembro	Ponto facultativo municipal (art. 2 da Lei 670/2007)
25 de dezembro	Natal (feriado nacional)

* Aplica-se somente aos integrantes da carreira da Procuradoria Municipal